PROCESSO Nº. 094/2026

DISPENSA Nº. 034/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL nº. 402/22

O **MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP**, Inscrito no CNPJ Nº 45.318.581/0001-42, com sede na Rua Geraldo Verissimo nº633, Centro, Restinga/SP, CEP 14.430-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@restinga.sp.gov.br
LINK DO EDITAL: https://www.restinga.sp.gov.br
Link Licitações/dispensa lei 14.133/21

1.0 – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

1.1- O objeto do presente termo justifica-se face ao interesse público de proceder-se a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado destinados à Farmácia Municipal, conforme Ofício nº 134/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, e à climatização do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Ofício nº 348/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Restinga /SP, para exercício de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Itens 1 e 2 (Farmácia Municipal):
UNIDADE: 02.04.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REC. ESTADUAIS
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0005 – ASSISTÊNCIA MÉDICA
AÇÃO: 1012 – EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS –
APLICAÇÃO: 300 – SAÚDE
FICHA: 0090 – R$ 38.875,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Item 2 (CRAS):
UNIDADE: 02.06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0035 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA
AÇÃO: 1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA
FONTE DE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS –
APLICAÇÃO: 500 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 0172 – R$ 21.666,33

UNIDADE: 02.06.01 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0004 – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AÇÃO: 1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS PRÓPRIOS – APLICAÇÃO: 110 – GERAL
FICHA: 0149 – R$ 7.045,00

ADMINISTRAÇÃO – Item 3 (Serviços de instalação):
UNIDADE: 02.02.02 – DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2005 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS PRÓPRIOS – APLICAÇÃO: 100 – GERAL TOTAL
FICHA: 0021 – R$ 295.788,56

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@restinga.sp.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, situado na Rua José Andrade Vilela, nº 131, Bairro Centro, Restinga/SP, CEP 14.430-100, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2026 às 13h00min

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, situado na Rua José Andrade Vilela, nº 131, Bairro

Centro, Restinga/SP, CEP 14.430-100, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS**, até a data e horário limite estabelecidos no item 3.1.1, via e-mail ou mediante protocolo no setor de licitação, situado na Rua José Andrade Vilela, nº 131, Bairro Centro, Restinga/SP, CEP 14.430-100. A ausência de qualquer documento exigido, ou sua apresentação em desacordo com este Edital, implicará a inabilitação da proponente. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.0 – HABILITAÇÃO:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

4.3.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.4 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Restinga/SP, 10 de Novembro de 2026.

FELIPE TALVANI SONTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 094/2026

DISPENSA Nº. 034/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	**AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/h – INVERTER:** Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, somente frio, tecnologia Inverter, tensão de alimentação 220V, gás refrigerante ecológico R-32, instalação horizontal, com conectividade Wi-Fi para controle via aplicativo, composto por unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), acompanhado de controle remoto sem fio. Equipamento novo, de primeiro uso, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE/INMETRO), acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses. A título de referência: linha Eco Inverter III, código HW12FRELECOIN, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	R$ 3.482,67	R$ 3.482,67
2	5	UN	**AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 9.000 BTU/h – INVERTER:** Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h, somente frio, tecnologia Inverter, tensão de alimentação 220V, gás refrigerante ecológico R-32, instalação horizontal, com conectividade Wi-Fi para controle via aplicativo, composto por unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), acompanhado de controle remoto sem fio. Equipamento novo, de primeiro uso, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE/INMETRO), acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses. A título de referência: linha Eco Inverter III, código HW09FRELECOIN, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	R$ 2.519,00	R$ 12.595,00
3	6	SERV	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO:** Instalação completa dos aparelhos de ar-condicionado split hi-wall fornecidos (itens 1 e 2), compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, suportes para a unidade condensadora, tubulação de cobre com isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação, mangueira de dreno, vácuo no sistema, teste de estanqueidade e de funcionamento, acabamento e limpeza do local, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação padrão. Serviço executado por profissional capacitado, nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.	R$ 379,04	R$ 2.274,24
				VALOR TOTAL GLOBAL	**R$ 18.351,91**

1.2. Os itens serão distribuídos entre as Secretarias requisitantes conforme quadro abaixo:

SECRETARIA / UNIDADE	ITEM 1 12.000 BTU/h	ITEM 2 9.000 BTU/h	ITEM 3 INSTALAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal (Ofício nº 134/2026)	1	2	3	R$ 9.657,79
Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS (Ofício nº 348/2026)	0	3	3	R$ 8.694,12
TOTAL	**1**	**5**	**6**	**R$ 18.351,91**

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

VALOR TOTAL GERAL R$ 18.351,91 (Dezoito Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).

2.1. O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada em 09/11/2026 no Banco de Preços, com base em contratações públicas similares, adotando-se a média aritmética dos preços obtidos, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição destinada à **Farmácia Municipal** justifica-se pela necessidade de manter condições adequadas de temperatura no ambiente de armazenamento e dispensação de medicamentos, a fim de reduzir os riscos de exposição a temperaturas inadequadas que possam comprometer sua conservação, estabilidade, integridade e eficácia terapêutica, conforme Ofício nº 134/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A aquisição destinada ao **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** justifica-se pela necessidade de adequação das condições ambientais do prédio, especialmente durante os períodos de temperaturas elevadas, considerando que o CRAS realiza atendimentos, reuniões, oficinas, atividades coletivas e demais ações destinadas à população, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos servidores, conforme Ofício nº 348/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei 14.133/21, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4.2. A indicação de marca/modelo constante na descrição dos itens 1 e 2 é feita exclusivamente a título de referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

5. ENTREGA, INSTALAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. A entrega e a instalação dos equipamentos ocorrerão no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

5.2. A entrega e a instalação deverão ocorrer nos seguintes locais, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00 horas, em data previamente agendada com a Secretaria responsável:

a) **Farmácia Municipal** (Secretaria Municipal de Saúde): 01 (um) aparelho de 12.000 BTU/h, 02 (dois) aparelhos de 9.000 BTU/h e 03 (três) instalações – endereço: Rua Geraldo Veríssimo, nº 633, Centro, Restinga/SP, CEP 14.430-000;

b) **CRAS** (Secretaria Municipal de Assistência Social): 03 (três) aparelhos de 9.000 BTU/h e 03 (três) instalações – endereço: Rua Geraldo Veríssimo, nº 633, Centro, Restinga/SP, CEP 14.430-000.

5.3. Nos termos da Lei n° 14.133/21, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

5.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

5.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, do perfeito funcionamento dos equipamentos instalados e consequente aceitação.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente por Secretaria requisitante, conforme distribuição constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

6.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Disponibilizar o acesso aos locais de instalação e indicar os pontos de instalação dos equipamentos;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente procedimento e seus anexos;

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega e a instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, inclusive materiais de instalação, mão de obra, transporte, embalagens, frete, seguro e eventuais perdas ou danos;

8.1.8. Executar os serviços de instalação com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários;

8.1.9. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados às instalações prediais em decorrência da execução dos serviços, bem como retirar entulhos e resíduos e entregar os locais limpos;

8.1.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste procedimento ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

8.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

8.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

8.1.13. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

8.1.15. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.16. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

8.1.16.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DAS GARANTIAS

9.1. Os equipamentos (itens 1 e 2) deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, contados do recebimento definitivo, e os serviços de instalação (item 3) garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo do disposto nos artigos 26, 50 e 74 do CDC (Código de Defesa do Consumidor):

Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta Dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa Dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1° Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2° Obstam a decadência:

I - A reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

II - (Vetado).

III - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3° Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

Da Proteção Contratual

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

Parágrafo único. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Das Infrações Penais

Art. 74. Deixar de entregar ao consumidor o termo de garantia adequadamente preenchido e com especificação clara de seu conteúdo;

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na presente contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante de cada Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega e a instalação dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Itens 1 e 2 (Farmácia Municipal):
UNIDADE: 02.04.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REC. ESTADUAIS
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0005 – ASSISTÊNCIA MÉDICA
AÇÃO: 1012 – EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS –
APLICAÇÃO: 300 – SAÚDE
FICHA: 0090 – R$ 38.875,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Item 2 (CRAS):
UNIDADE: 02.06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0035 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA
AÇÃO: 1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA
FONTE DE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS –
APLICAÇÃO: 500 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 0172 – R$ 21.666,33

UNIDADE: 02.06.01 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0004 – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AÇÃO: 1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS PRÓPRIOS – APLICAÇÃO: 110 – GERAL
FICHA: 0149 – R$ 7.045,00

ADMINISTRAÇÃO – Item 3 (Serviços de instalação):
UNIDADE: 02.02.02 – DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2005 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS PRÓPRIOS – APLICAÇÃO: 100 – GERAL TOTAL
FICHA: 0021 – R$ 295.788,56

Restinga-SP, 10 de Novembro de 2026.

LUIZ RODRIGO BANDIM PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Restinga

SOLANGE MORAES ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Restinga

PROCESSO Nº. 094/2026

DISPENSA Nº. 034/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE / FAX: _____

EMAIL: _____

1. OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, com as respectivas quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	**AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/h – INVERTER:** Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, somente frio, tecnologia Inverter, tensão de alimentação 220V, gás refrigerante ecológico R-32, instalação horizontal, com conectividade Wi-Fi para controle via aplicativo, composto por unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), acompanhado de controle remoto sem fio. Equipamento novo, de primeiro uso, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE/INMETRO), acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses. A título de referência: linha Eco Inverter III, código HW12FRELECOIN, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.			
2	5	UN	**AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 9.000 BTU/h – INVERTER:** Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h, somente frio, tecnologia Inverter, tensão de alimentação 220V, gás refrigerante ecológico R-32, instalação horizontal, com conectividade Wi-Fi para controle via aplicativo, composto por unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), acompanhado de controle remoto sem fio. Equipamento novo, de primeiro uso, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE/INMETRO), acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante de,			

			no mínimo, 12 (doze) meses. A título de referência: linha Eco Inverter III, código HW09FRELECOIN, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.			
3	6	SERV	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO:** Instalação completa dos aparelhos de ar-condicionado split hi-wall fornecidos (itens 1 e 2), compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, suportes para a unidade condensadora, tubulação de cobre com isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação, mangueira de dreno, vácuo no sistema, teste de estanqueidade e de funcionamento, acabamento e limpeza do local, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação padrão. Serviço executado por profissional capacitado, nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.			
					VALOR TOTAL GLOBAL	

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 (sessenta) dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Em até 30 (trinta) dias, após a entrega/instalação e atesto da nota fiscal
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO	Até 15 (quinze) dias corridos da ordem de fornecimento, nos locais indicados no item 5.2 do Termo de Referência

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO Nº. 094/2026
DISPENSA Nº. 034/2026
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RESTINGA E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Geraldo Verissimo, 633, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.581/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito, **FELIPE TALVANI SONTINI**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXXXX , inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., ..., Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – **EMPRESA** , inscrita no CNPJ XXXXXXXX, com sede a rua XXXXX n°XXX, XXXXX em XXXX/XX, CEP XX.XXX-XX, por sua representante legal Sra. XXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXXXX , inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 094/2026, Dispensa nº. 034/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta da CONTRATADA, conforme abaixo especificado:

(inserir quadro de itens, marcas/modelos e valores da proposta vencedora)

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias.

3.1.2 – A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de fornecimento, nos locais indicados no Termo de Referência.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e instalação dos equipamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do

objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega e a instalação dos equipamentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento, fornecendo todos os materiais necessários à instalação.

h) Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados às instalações prediais em decorrência da execução dos serviços, entregando os locais limpos.

i) Prestar a garantia dos equipamentos (mínimo de 12 meses) e dos serviços de instalação (mínimo de 90 dias), conforme Termo de Referência.

j) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Itens 1 e 2 (Farmácia Municipal):
UNIDADE: 02.04.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REC. ESTADUAIS
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0005 – ASSISTÊNCIA MÉDICA
AÇÃO: 1012 – EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS –
APLICAÇÃO: 300 – SAÚDE
FICHA: 0090 – R$ 38.875,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Item 2 (CRAS):
UNIDADE: 02.06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0035 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA
AÇÃO: 1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA
FONTE DE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS –
APLICAÇÃO: 500 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 0172 – R$ 21.666,33

UNIDADE: 02.06.01 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0004 – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AÇÃO: 1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS PRÓPRIOS – APLICAÇÃO: 110 – GERAL
FICHA: 0149 – R$ 7.045,00

ADMINISTRAÇÃO – Item 3 (Serviços de instalação):
UNIDADE: 02.02.02 – DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2005 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS PRÓPRIOS – APLICAÇÃO: 100 – GERAL TOTAL
FICHA: 0021 – R$ 295.788,56

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por representantes da Administração – Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Restinga/SP, ____ de _____ de _____.

_____	_____
FELIPE TALVANI SONTINI	_____
Prefeito	Contratado

Testemunhas:

_____

_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP
REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 13 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Restinga/SP, XX de XXX de 2026.

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP.
CNPJ Nº: 45.318.581/0001-42
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): XX/XXXX
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX
VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.
VALOR (R$): XXXXX

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Restinga/SP, XX de XXXX de 2026.

ANDRÉA CRISTINA CARDOSO DA SILVA – DIRETOR DEPTO LICITAÇÕES
Email: licitacao@restinga.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

AUTORIDADE MAXIMA DO ORGÃO:

Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

COORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO):

Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).